

4922.22100022.12.362.441.20123.11.339037.10000.0 4925.22100022.12.362.441.20123.12.339037.10000.0 4928.22100022.12.362.441.20123.13.339037.10000.0 4931.22100022.12.362.441.20123.14.339037.10000.0 ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL Dotação Funcional 4732.22100022.12.362.434.20119.01.339037.10000.0 4735.22100022.12.362.434.20119.02.339037.10000.0 4738.22100022.12.362.434.20119.03.339037.10000.0 4741.22100022.12.362.434.20119.04.339037.10000.0 4744.22100022.12.362.434.20119.05.339037.10000.0 4747.22100022.12.362.434.20119.06.339037.10000.0 4750.22100022.12.362.434.20119.07.339037.10000.0 4753.22100022.12.362.434.20119.08.339037.10000.0 4756.22100022.12.362.434.20119.09.339037.10000.0 4759.22100022.12.362.434.20119.10.339037.10000.0 4762.22100022.12.362.434.20119.11.339037.10000.0 4765.22100022.12.362.434.20119.12.339037.10000.0 4768.22100022.12.362.434.20119.13.339037.10000.0 4771.22100022.12.362.434.20119.14.339037.10000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. IV c/c art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias, com cláusula resolutiva. CONTRATADA: **SERVNAC FACILITIES SERVICE E LOGÍSTICA LTDA** (CNPJ Nº 10.875.066/0001-89) DISPENSA: Carlos Augusto da Costa Monteiro - Coordenador Financeiro - SEDUC RATIFICAÇÃO: Eliana Nunes Estrela - Secretária da Educação.

Nayanne Araújo Rios da luz
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2019 (SACC Nº 1081639)

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019, que tem por objeto a prestação dos serviços nas áreas Técnica Administrativa e Informática; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA; III - CONTRATADA: **FORTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos que constam no Processo nº 03128640/2020; Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Subitem 8.1. da Cláusula Oitava do instrumento contratual; V - FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **Renovação do Contrato nº 015/2019**; VII - DETALHAMENTO: O Contrato nº 015/2019 ficará renovado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02.05.2020 a 01.05.2021. Em razão da presente renovação, o Contrato nº 015/2019 totalizará 24 (vinte e quatro) meses. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, quando da conclusão do certame licitatório originário da Secretaria da Fazenda do Ceará, iniciado através do Processo nº 08929984/2019. O preço global do presente aditivo importa na quantia de R\$ 10.273.493,64 (dez milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos). O preço global acumulado do contrato, correspondente ao período de total de vigência, passa a ser de R\$ 20.549.566,72 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). As despesas decorrentes deste aditamento serão provenientes dos recursos: 191.0001.04.122.211.20504.03.33903700.1.00.00.0.20. Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no montante de R\$ 513.674,68 (quinhentos e treze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de R\$ 10.273.493,64 (dez milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual, conforme termos estabelecidos na Cláusula Nona do Contrato nº 015/2019 e no subitem 19.7 do Edital referente ao Pregão Presencial nº 20180044 – SEFAZ. Fica resguardado a CONTRATADA o direito de pleitear a repactuação contratual, mediante respectivos Instrumentos Coletivos de Trabalho; VIII - VIGÊNCIA: Até 01/05/2021; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; X - DATA: Fortaleza, 29 de abril de 2020; XI - SIGNATÁRIOS: Liana Maria Machado de Souza, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, e Marília Lopes Cruz Rolim, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2020.

Thiago Alves Paiva

ORIENTADOR DA CÉLULA DE COMPRAS E CONTRATOS

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº004, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Revoga a Resolução CETRAN/CE nº 006, de 09 de junho de 2008, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos, por parte dos Órgãos Executivos e Rodoviários do Estado do Ceará, nos casos de arguição pelo infrator de cerceamento de defesa decorrente do não recebimento da notificação de autuação e/ou de penalidade. O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 14, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o que consta no Processo Administrativo VIPROC nº 08792008/2019; Considerando o Parecer Conclusivo, emitido pela Comissão nomeada por meio da Portaria nº 003/2019-CETRAN/CE, de 01 de outubro de 2019, e aprovado pelo Conselho. RESOLVE: Art. 1º Fica revogada a Resolução CETRAN/CE nº 006, de 09 de junho de 2008, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos, por parte dos Órgãos Executivos e Rodoviários do Estado do Ceará, nos casos de arguição pelo infrator

de cerceamento de defesa decorrente do não recebimento da notificação de autuação e/ou de penalidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Presidente José Luiz Brasiense Pimentel Presidente – CETRAN/CE Sônia Rocha Fernandes Secretária – Executiva Daniel Sousa Paiva Conselheiro – Representante do DETRAN/CE (Trânsito) Ana Suely Carvalho Pereira Conselheira – Representante do DETRAN/CE (Rodoviário) Cel. RR Lauro Carlos de Araújo Prado. Conselheiro – Representante da PM/CE João Evangelista Bezerra Lima Conselheiro – Representante do Município de Fortaleza/CE Cícero Robério Pereira de Paiva Conselheiro – Representante do Município de Juazeiro do Norte/CE Francisco Erlândio Matoso de Almeida Conselheiro – Representante do Município de Sobral/CE Frederico Lopes Fernandes Neto Conselheiro – Representante do sindicato patronal (SINDIONIBUS) Eliézio Neves Pereira Conselheiro – Representante do sindicato dos trabalhadores (SINTETI) David Gabriel Ferreira Duarte Conselheiro – Representante com nível superior e notório saber de trânsito Danielle Onofre Bezerra Conselheira – Representante especialista em psicologia Hiroldo Franklin Gurgel Serra Conselheiro – Representante especialista em meio ambiente.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ RESOLUÇÃO Nº005/2020-CETRAN-CE.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ – CETRAN-CE, que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, art. 7º, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 14, inciso I, do CTB, e nos termos art. 3º, inciso II, do Regimento Interno deste Conselho, Resolução nº 005/2008-CETRAN, e: CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO o deliberado pelo Conselho Estadual de Trânsito do Ceará – CETRAN/CE, em 18 de março de 2020, em que foram alterados as determinações estipuladas por ocasião do disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, o qual estabeleceu a situação de emergência em saúde no âmbito do Estado do Ceará, em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19); RESOLVE: Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Conselho Estadual de Trânsito do Ceará, a forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas a apreciação em Sessão Plenária deste Conselho. Parágrafo único. Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física do Presidente, dos Membros Conselheiros e do(a) Secretário(a) Executivo(a) em Plenário. Art. 2º. O uso da Sessão Remota é medida excepcional a ser determinada pelo Presidente do CETRAN para viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19) e outras que surgirem. Art. 3º. As sessões realizadas por meio Remoto, serão consideradas sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias do Conselho, em cuja ata será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual. Parágrafo único. As sessões realizadas pelo meio Remoto deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 horas, salvo se realizadas em sequência. Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2020, momento que se realizou a Sessão Ordinária de nº 37/2020 – CETRAN dos pareceres em referência. Fortaleza/CE, 08 de abril de 2020. José Luiz Brasiense Pimentel. Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Ceará – CETRAN/CE. Sônia Rocha Fernandes. Secretária-Executiva. Daniel Sousa Paiva. Conselheiro - Representante do DETRAN-CE (Trânsito). Ana Suely Carvalho Pereira. Conselheira - Representante do DETRAN-CE (Rodoviário). Cel. RR Lauro Carlos de Araújo Prado. Conselheiro - Representante da PM/CE. João Evangelista Bezerra Lima. Conselheiro - Representante do Município de Fortaleza/CE. Cícero Robério Pereira de Paiva. Conselheiro - Representante do Município de Juazeiro do Norte/CE. Francisco Erlândio Matoso de Almeida. Conselheiro – Representante do Município de Sobral/CE. Frederico Lopes Fernandes Neto. Conselheiro - Representante do Sindicato Patronal (SINDIONIBUS). Eliézio Neves Pereira. Conselheiro - Representante do Sindicato dos Trabalhadores (SINTETI). Júlio César Parente Patrocínio. Conselheiro - Representante das Entidades Não Governamentais. David Gabriel Ferreira Duarte. Conselheiro – Representante com Nível Superior e Notório Saber de Trânsito. Hiroldo Franklin Gurgel Serra. Conselheiro - Representante Especialista em Meio Ambiente.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ RESOLUÇÃO Nº006/2020-CETRAN-CE.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ – CETRAN-CE, que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, art. 7º, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 14, inciso I, do CTB, e nos termos art. 3º, inciso II, do Regimento Interno deste Conselho, Resolução nº 005/2008-CETRAN, e: CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação

de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 33.536, de 05 de abril de 2020, o qual estabeleceu que os órgãos e entidades estaduais, dentre eles o CETRAN-CE, funcionarão de forma adaptada às circunstâncias do momento, sem prejuízo do ponto facultativo. RESOLVE: Art. 1º. Esta Resolução vem regulamentar, no âmbito do Conselho Estadual de Trânsito do Ceará, e em conformidade ao disposto no caput do art. 2º e § 6º, do Decreto nº 33.536, de 05 de abril de 2020, a volta das atividades administrativas internas, sem atendimento ao público externo, de forma adaptada às circunstâncias do momento, buscando preservar a eficiência da gestão pública, adotando, para tanto, regime especial de trabalho em face de seus colaboradores, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para desempenho das funções, na forma prevista nesta Resolução. Art. 2º. Com o objetivo de manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para desempenho funcional dos servidores e colaboradores do Detran/CE, será adotado um regime especial de trabalho diário, na sede e nos postos descentralizados, de 6 (seis) horas ininterruptas, começando a jornada interna às 8:00h e findando às 14:00h, com intervalo de 15 minutos para descanso. Art. 3º. O funcionamento das atividades administrativas do Cetran/CE, se dará no exercício dos processos internos e de planejamentos, observando-se, também, atividades em regime de trabalho remoto, sendo os mesmos realizados em escala de revezamento, na medida do possível, os quais deverão ser dirigidos e fiscalizados pela Presidência e Secretaria Executiva. Parágrafo único. Até ulterior decisão do Conselho do Cetran/CE, não se procederá ao atendimento externo presencial do público em geral, assim como, os inerentes aos processos de integração e manutenção dos órgãos executivos do Estado do Ceará. Art. 4º. O colaborador e/ou servidor que, por sua condição pessoal ou pela escala de revezamento, ficar no desempenho de suas atividades em trabalho remoto, deverá ficar durante o horário de expediente da repartição na condição de sobreaviso, podendo ser convocado pela Presidência e/ou Secretaria Executiva para eventuais atividades presenciais ou receberem tarefas outras a serem executadas. E, ainda, quando necessário, poderá retirar processos e demais documentos de seus setores, mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, devolvendo-os íntegros no prazo assinalado ou quando solicitado pela Presidência ou Secretaria Executiva. Parágrafo único – Servidores e/ou colaboradores que estiverem em exclusivamente em regime de trabalho remoto deverão apresentar relatórios de desempenho das tarefas realizadas remotamente. Art. 5º. Os colaboradores e/ou servidores, ao desempenharem suas funções presencialmente nas instalações deste Órgão, deverão observar as medidas amplamente divulgadas pela OMS e pelo Ministério da Saúde do Brasil em relação ao distanciamento pessoal e evitável aglomerações de pessoas, no sentido de segurança necessária para desempenho funcional. Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, sendo a mesma encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 08 de abril de 2020. José Luiz Brasiliense Pimentel. Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Ceará – CETRAN/CE. Sávila Rocha Fernandes. Secretária-Executiva. Daniel Sousa Paiva. Conselheiro - Representante do DETRAN-CE (Trânsito). Ana Suely Carvalho Pereira. Conselheira - Representante do DETRAN-CE (Rodoviário). Cel. RR Lauro Carlos de Araújo Prado. Conselheiro - Representante da PM/CE. João Evangelista Bezerra Lima. Conselheiro - Representante do Município de Fortaleza/CE. Cicero Robério Pereira de Paiva. Conselheiro - Representante do Município de Juazeiro do Norte/CE. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. Conselheiro - Representante do Município de Sobral/CE. Frederico Lopes Fernandes Neto. Conselheiro - Representante do Sindicato Patronal (SINDIONIBUS). Eliézio Neves Pereira. Conselheiro - Representante do Sindicato dos Trabalhadores (SINTETI). Júlio César Parente Patrocínio. Conselheiro - Representante das Entidades Não Governamentais. David Gabriel Ferreira Duarte. Conselheiro - Representante com Nível Superior e Notório Saber de Trânsito. Hiroldo Franklin Gurgel Serra. Conselheiro - Representante Especialista em Meio Ambiente.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2020

I – ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 II – CONTRATANTE: Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará – ISSEC; III – ENDEREÇO: Rua Senador Pompeu, 685/Centro/Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ – HEMOCE; V – ENDEREÇO: Av. José Bastos, Nº 3390, Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza – CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO Nº003/2020/ISSEC ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ESPECIALIZADO NA ÁREA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA Nº 003/2020/ISSEC, firmado com fundamento no TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020/ISSEC, tem respaldo na Cláusula Quinta, Item 5.2 do contrato inicial, combinado com o art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e está vinculado ao Processo Administrativo 02195107/2020, o qual passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição; VII – FORO: Fortaleza – CE; VIII – OBJETO: Tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA Nº 003/2020/ISSEC**, celebrado entre CONTRATANTE E CONTRATADA em data de 03 de maio de 2020, sem alteração dos valores unitários e global, objetivando a continuidade do ajuste, de acordo com as justificativas constantes do Processo que autorizou a lavratura deste Termo; IX – VALOR GLOBAL: Valor global estimado de R\$ 752.891,40 (setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos); X – DA VIGÊNCIA: O presente

TERMO ADITIVO Nº 003/2020/ISSEC, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA Nº 003/2020/ISSEC entrará em vigor 03 de maio de 2020; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA Nº 003/2020/ISSEC, não modificadas por este TERMO ADITIVO Nº 003/2020/ISSEC; XII – DATA: 03 de maio 2020; XIII – SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/José Olavo Peixoto Filho/Superintendente/Contratante e Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, neste Ato representada por Luciana Maria de Barros Carlos/Contratada.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº131/2018 IG Nº1059672 PROCESSO Nº03363615/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, sob o CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a **KG CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.922.543/0001-10, com sede na Rua Francisco Nogueira da Silva, nº 502, Esplanada Castelão - Bairro Boa Vista, Fortaleza/CE, CEP: 60.867-670, neste ato representada por Maria Camildes Vieira Sales, com a intervenção da SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, com sede na Avenida Alberto Craveiro, 2775 – Castelão, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, doravante denominado SOP e/ou INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente, Francisco Quintino Vieira Neto, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o Processo nº 03363615/2020. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **prorrogação da vigência do Contrato nº 131/2018**, o qual tem como objeto os serviços Comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará, localizados no interior do Estado, nas cidades de Catunda, Cariré, Cratêus (Monte Nebo), Cratêus (Ibiapaba), Granja, Hidrolândia, Irauçuba (Juá), Senador Sá e Uruoca, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20180001 – DAE e na proposta da CONTRATADA. PRAZO: A vigência do presente contrato será prorrogada por 06 (seis) meses, com início no dia 23 de abril de 2020 e término em 22 de outubro de 2020. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 17 de abril de 2020; Sandro Camilo Carvalho – Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, Maria Camildes Vieira Sales - KG CONSTRUÇÕES LTDA EPP e Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendência de Obras Públicas – SOP. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 30 de abril de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Arapeiro Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2018 - IG Nº 1059795

PROCESSO 03491583/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, neste ato representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - INDESA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.472.181/0001-60, com sede na Avenida Deputado Paulino Rocha, 50, casa 162 - Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP nº 60.864-311, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Maria Orlandina Nogueira dos Santos Holanda, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, no Decreto Federal nº 8.726/2016, da Lei Estadual nº 16.319/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018), da Lei Estadual nº 16.468/2017 (Lei Orçamentária Anual de 2018), da Portaria nº 011/2015 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado e, subsidiariamente, no que couber da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 31.406/2014 e suas alterações e do Decreto Estadual nº 31.621/2014, através do Processo Administrativo nº 03491583/2020. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de prazo do Termo de Colaboração nº 07/2018**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Transformando Vidas – Lote 03, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada por mais 04 (quatro) meses, com início em 01 de maio de 2020 e término em 31 de agosto de 2020. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 27 de abril de 2020; Sandro Camilo Carvalho – Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Maria